



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 90, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1990.

ANTONIO COSTELLA, Vice-Prefeito em exercício de Vila Flores, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O Executivo Municipal é autorizado a pagar 1/11 aluguel mensal do prédio onde funciona a 14ª Delegacia de Serviço Militar, localizada à Avenida Osvaldo Aranha nº 757, em Veranópolis.

ART. 2º - A despesa decorrente desta Lei será contabilizada na seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 06 de fevereiro de 1990.

Foi Efetuada a publicação
Em 06 / 02 / 90

Antonio Costella
ANTONIO COSTELLA

Vice-Prefeito em Exercício